



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.</i>	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>(X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>() Menor Preço Global</p> <p>(X) Menor Preço por item</p> <p>() Menor Preço Lote</p> <p>() Melhor Técnica</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>() Não se enquadra</p>

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>(X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>(X) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>(X) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p> <p>(X) Lei Federal nº 13.979/2020 (Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;</p> <p>(X) Decreto Municipal nº 116/2019 que regulamenta a utilização do Pregão Eletrônico no Município.</p>
--



(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROFILÁTICOS DE PREVENÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO COVID-19, MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA FASE INICIAL E DEMAIS FASES DA DOENÇA, SENDO OS ITENS ZINCO 60 MG, IVERMECTINA 6 MG, HIDROXICLOROQUINA 400 MG PODENDO SER FORNECIDOS INDUSTRIALIZADOS OU MANIPULADOS. AINDA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E TESTE RÁPIDO DE TRIAGEM PARA O COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) AQUISIÇÃO PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A contratação se justifica para assegurar o melhor enfrentamento na pandemia do novo coronavírus (COVID-19), buscando tratamento médico para os pacientes diagnosticados com a doença e que tenham condições clínicas de receber o tratamento com medicamentos estabelecidos nos protocolos municipais, fase inicial da doença, protocolo profilático para profissionais da saúde, fases avançadas da doença e métodos de proteção e triagem.

5.2. A presente aquisição faz parte das medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) que o município vem adotando desde a publicação do DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências.

5.3 Com o aumento nos números de casos dos últimos dias, o município em conjunto com sua equipe médica, busca novas medidas para tratamento dos pacientes positivos, para garantir o maior número de pacientes recuperados num menor prazo, dessa forma, a aquisição de medicamentos que vem sendo ministrados em outros municípios do país, profilaxia com utilização de zinco 60 mg e vitamina D para prevenção em funcionários da linha de frente ao combate do COVID-19 neste momento, medicamentos para tratamentos em fase inicial e demais fases da doença parecem ser as melhores opções, tendo em vista, as divulgações de resultado satisfatórios.

5.4. Embora alguns medicamentos deste processo não façam parte da lista de medicamentos de responsabilidade do município a falta de disponibilização do produto pelos governos federal e estadual, a aquisição torna-se inevitável a necessidade de atendimento aos pacientes que necessitam tratamento, assim nós obriga a medidas extremas, com o objetivo de garantir a disponibilização na rede pública municipal.

5.5. Diante do atual cenário mundial que enfrenta uma pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), faz-se necessário este processo licitatório por meio pregão eletrônico, a fim de, garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, sendo necessárias providências



referentes a compras, para ações de enfrentamento à Pandemia utilizando **Recursos Federais**.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.2. Os Fornecedores deveram fornecer os itens e anexo: para os pacientes que procurarem a rede municipal de saúde.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. **VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.520.400,45** (um milhão quinhentos e vinte mil, quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas e locais indicados pela Secretaria solicitante. A empresa terá **o prazo máximo de 10 (dez dias)** para a entrega dos itens, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bom como nas condições estabelecidas neste termo.

9.2.1. Os itens adquiridos serão entregues diretamente na secretaria solicitante, que mediante a apresentação de receituário médico promoverá a entrega para os pacientes da rede pública.

9.3. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

9.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

9.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

9.7. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.8. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br

9.9. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual

9.10. O(s) item(s) será(ão) solicitado(s) pela CONTRATANTE de forma imediata, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.



9.11. O item licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

9.12. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

9.13. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

9.14. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: EDERSON ROBERTO PERIN

SUBSTITUTO: FERNANDA RAQUEL RUTKE.

11. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O prazo da vigência da presente aquisição será de 120 (cento e vinte dias), contados da data da sua publicação.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o presente Termo de Referência ou o processo de aquisição para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:



14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Alvará de funcionamento expedido pelo Município;

Alvará da Vigilância Sanitária;

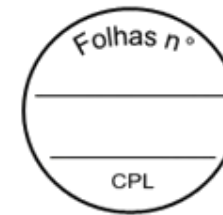
Certidão de Regularidade expedida pelo CRF – Conselho Regional de Farmácia;

Autorização Especial - AE;

Certificado de Autorização de Funcionamento, emitido pela ANVISA - AFE;

Sorriso – MT, 29 de julho de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário (a): Luís Fabio Marchioro

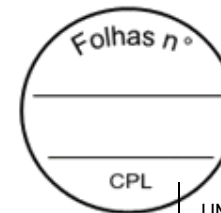


ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD. TCE	COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	306815-3	840705	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	50.000	R\$ 2,16	R\$ 108.000,00
2	306814-5	840706	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	2.000	R\$ 13,41	R\$ 26.820,00
3	306921-4	840707	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	10.000	R\$ 18,29	R\$ 182.900,00
4	316168-4	840708	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	R\$ 4,54	R\$ 90.800,00
5	307062-0	840709	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
6	307120-0	840710	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
7	00010527	839049	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 78,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE	1.000	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
8	0008361	840711	FUROSEMIDA - FUROSEMIDA - 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML, PARENTERAL	UNIDADE	10.000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
9	316669-4	840723	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	24.000	R\$ 6,00	R\$ 144.000,00
10	318045-0	840432	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	R\$ 2,09	R\$ 62.700,00
11	307377-7	839047	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	1.000	R\$ 27,05	R\$ 27.050,00
12	315023-2	840722	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, SENDO AMPOLA 10 MILILITRO.	UNIDADE	5.000	R\$ 23,82	R\$ 119.100,00
13	308556-2	839048	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	10.000	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00
14	308894-4	840721	PANCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	500	R\$ 9,69	R\$ 4.845,00
15	173629-9	840720	MASCARA DE PROTECAO - EM ACRILICO TRANSPARENTE, TIPO PROTETOR FACIAL, PARA PROTECAO DA FACE DO USUARIO CONTRA PARTICULAS.	UNIDADE	1.000	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



16	311861-4	840718	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	14.000	R\$ 9,97	R\$ 139.580,00
17	308729-8	840717	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000	R\$ 15,84	R\$ 15.840,00
18	00037159	840716	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UNIDADE	4.000	R\$ 52,28	R\$ 209.120,00
19	00034266	840714	COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL	UNIDADE	8.000	R\$ 15,88	R\$ 127.040,00
20	00050398	840713	ZINCO QUELATO - COMPOSICAO ZINCO QUELATO 60MG, APRESENTACAO FARMACEUTICA CAPSULA, VIA ORAL	UNIDADE	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
21	00032391	840757	INCENTIVADOR RESPIRATORIO - EXERCITADOR RESPIRATORIO , CORPO MONTADO: 14CM X 7CM X 14,5CM, MANGUEIRA: 1,6CM X 26,6CM, BOCAL: 3,0CM (EIXO MAIOR) X 1,6CM (EIXO MENOR) X 4,4CM, PESO: 148G	UNIDADE	15	R\$ 109,89	R\$ 1.648,35
22	276519-5	840758	INCENTIVADOR RESPIRATORIO - INCENTIVADOR RESPIRATORIO,PARA HIGIENE BRONQUICA,TIPO SHAKER,COMPOSTO POR BOCAL, CONE E CORPO EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO, ESFERA DE ALTA DENSIDADE EM AÇO INOXIDAVEL E CAPUZ REMOVIVEL	UNIDADE	5	R\$ 58,22	R\$ 291,10
23	00037427	839926	TERMOMETRO - SEM CONTATO, DESIGN COMPACTO VISOR COM ILUMINACAO LEITURA EM 1 SEGUNDO MEMORIZA AS 10 ULTIMAS MEDICOES SINALIZA A DISTANCIA CORRETA PARA MEDICAO	UNIDADE	100	R\$ 215,36	R\$ 21.536,00
							R\$ 1.520.400,45

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0051.2193	MANUT. DRE DESPESAS DO COVID - 19	339030	762	146.074